

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONVITE Nº 22/97
Processo nº 08190.001487/97-84

À

(empresa)

(endereço)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, instituída pela Portaria PGJ nº 152, de 17 de abril de 1996, CONVIDA essa empresa a apresentar documentação e proposta para a presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **prestação de serviços em regime de empreitada por preço global**, devendo os referidos documentos ser entregues no dia **15/10/97, às 10h (dez horas)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala nº. 705 do Edifício Sede do MPDFT, SAS QUADRA 5, bloco H, sala, 7º andar, nesta Capital, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

DO OBJETO

I. O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa **para construção civil da subestação** que atenderá ao Edifício-Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 02 - Brasília-DF.

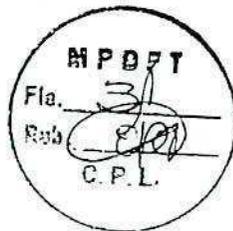
1.1. O Contratado deverá assumir a obrigação de execução global dos serviços, sujeitando-se às normas, procedimentos e especificações da CEB - Companhia Energética de Brasília.

1.2. Os serviços objeto do presente Convite receberão fiscalização da CEB, que deverá acompanhar e receber os serviços, atestando a sua adequação à Montagem Eletromecânica.

1.3. A fiscalização da CEB será realizada pela Gerência de Sistemas Subterrâneos - D.GRSS.

1.4. Os serviços de montagem eletromecânica serão executados pela CEB.

DA HABILITAÇÃO



2. Para habilitação ao presente CONVITE será exigido dos participantes:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do domicílio da pessoa jurídica e de quitação junto ao respectivo Conselho; e,
- g) Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1 Os documentos acima deverão: estar em nome da matriz **ou** da filial, estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias da data de entrega, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor; e ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em cartório ou por servidor da Administração). Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste ato convocatório.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

DA PROPOSTA

4. A proposta deverá ser datilografada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as suas folhas, e assinada a última pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com os números do C.G.C. e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;
- b) preço dos serviços, em valor unitário e total, com a discriminação dos custos (Anexo III);
- c) prazo de conclusão dos serviços;
- d) declaração de que está ciente das condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação e do grau de dificuldade que os mesmos possam oferecer.

4.1. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente, em algarismo e por extenso.

4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

4.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

DO PROCEDIMENTO



5. No dia, hora e local designados neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e o seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente.
6. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para voltar a se reunir.
7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
8. A Comissão procederá à devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, procedendo à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas.
9. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas, bem como demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
10. As licitantes só poderão se manifestar através de seu representante legal, devidamente credenciado por contrato, procuração ou documento equivalente.
11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que cotar o **menor preço global**, atendidas as condições estabelecidas neste CONVITE.
13. No caso de divergência na proposta entre o valor unitário e total da proposta, prevalecerá o unitário. No caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
14. Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, após obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 2º, inciso II, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou irrisórios, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
16. A adjudicação será efetuada pelo Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e a homologação pelo Diretor-Geral deste MPDFT.



DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Convite, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, conforme artigos 77, 78, 86 e 87, ficando a inadimplente sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, e de 10% (dez por cento) por atraso superior a 15 dias, e nas demais hipóteses em que o inadimplemento ensejar a rescisão.
18. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vista franqueada às interessadas pelo prazo necessário à interposição de recursos.
19. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), na conformidade das disposições prescritas na Lei nº 8.666/93, art. 109.
20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
21. Os recursos serão dirigidos ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo do MPDFT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

DO CONTRATO

22. A licitante vencedora será chamada para firmar Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente da aplicação da multa prevista no item 17.
23. As condições de entrega e recebimento do serviço e as demais obrigações contratuais, assim como as responsabilidades das partes, estão definidas na Minuta de Contrato - Anexo I.
24. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente, o que somente ocorrerá após atestação, pelo setor competente do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. O resultado do julgamento desta licitação será proferido no local da reunião, no mesmo dia, ou noutro previamente definido em ata a ser lavrada naquela ocasião, e afixado nos Quadros de Avisos localizados no andar térreo (hall de circulação) e 7º andar do Edifício-Sede do MPDFT, e publicado no D.O.U., quando for o caso.
26. Ao MPDFT fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Lei nº 8.666/93, art. 49).
27. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária alocada para o MPDFT no presente exercício financeiro.



28. É facultado à Administração, quando a convocada não firmar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação.

29. No interesse do MPDFT, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º e 2º).

30. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

31. Este Convite será estendido às empresas cadastradas na correspondente especialidade, junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

32. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL, das 9 às 12 horas e das 14 às 18:00 horas, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fonofax (061) 312-9718.

33. Integram este Convite:

Anexo I - Minuta de Contrato.

Anexo II - Plantas contendo os detalhes e as especificações da construção (Planta de Situação, Planta de Cobertura, Planta de Ventilação e Dreno, Planta Baixa, Planta de Iluminação, Planta da Malha de Terra, Planta Baixa e duas Plantas de Cortes).

Anexo III - Demonstrativo de Custos.

33.1. O Anexo II pode ser adquirido na Multicópias de Brasília e Comércio Ltda., SCS Quadra 02 Bloco B - sobreloja 7/8 - Edifício Palácio do Comércio - Brasília - DF, telefone: 226-2780.

Brasília, 07 de setembro de 1997.


Deusa Luzia de Freitas Lima
PRESIDENTE DA CPL